



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

LEI Nº 073

DE 14 DE JULHO DE 1994.

Ementa: Fixa vencimentos da classe médica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e eu SANCIONO com Veto parcial a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos cargos de médico e odontólogo ficam fixados em Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros reais) mensais.

Art. 2º - VETADO.-

Parágrafo 1º - A contratação de que trata esta Lei será pelo prazo máximo de doze (12) meses, nos termos do inciso IX art. 37 da Constituição Federal, a qual não inclui o abono concedido pela Lei nº 63/94.

Parágrafo 2º - A exigência do parágrafo anterior tem como finalidade cumprir o art. 7º do Plano de Cargos e Salários do Município de Iguaracy.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da vigente Lei de meios

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de Abril do corrente ano.

